



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

WILSON JOSÉ GARCIA, prefeito da cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, após designar a Agente de Contratação, a Senhora Helineide Soares de Oliveira Esteves e a Equipe de Apoio, formada pelas Senhoras Dalma Romualdo da Silveira e Beatriz Aparecida Celestino, e pelo Senhor Carlos Eduardo dos Santos Paula, através da Portaria nº 153, de 17 de junho de 2026, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento de **MAIOR LANCE**, objetivando a **Contratação de empresa para realizar estrutura do evento, explorar estacionamento, captar patrocínios, comercializar espaços destinados a área comercial, parque de diversão, camarotes, áreas vip's e operar praça de alimentação referente ao evento Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2026, que será realizado nos dias 15 a 17 de outubro do corrente ano em comemoração ao Aniversário do Município de Bernardino de Campos**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 3.999 de 20 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis, além das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e respectivos anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:00 horas do dia 21/07/2026 às 09:00 horas do dia 11/08/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/08/2026, às 09:05 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 11/08/2026, às 09:30 horas

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos – Av. Cel. Albino Alves Garcia, 510, Centro, Bernardino de Campos/SP - Fone (14) 3346 – 8080 / (14) 99698 – 6686 – e-mail: licitacao@bernardinodecampos.sp.gov.br

I – DO OBJETO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

1.1 - O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa para realizar estrutura do evento, explorar estacionamento, captar patrocínios, comercializar espaços destinados a área comercial, parque de diversão, camarotes, áreas vip's e operar praça de alimentação referente ao evento Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2026, que será realizado nos dias 15 a 17 de outubro do corrente ano em comemoração ao Aniversário do Município de Bernardino de Campos, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões) e atenderem a todas as demais exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos.

3.2 - O licitante deverá estar credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.3 - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

3.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.5 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.6 - Não poderão participar disputar esta licitação:

3.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **exclusivamente** por meio de campo próprio constante no sistema



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

eletrônico de licitações da BLL, **em até (03) três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.6 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimento e/ou impugnações encaminhados por qualquer outro meio diverso do indicado no Item 4.1.

V - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão indicar através de documento com firma reconhecida, conforme modelo constante no Anexo V, operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes específicos para formular lances e praticar todos os demais atos e operações referentes ao presente Pregão Eletrônico no site: www.bll.org.br.

5.2 - Deverão apresentar junto ao documento acima mencionado procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, conforme Anexo II; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.3 - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 - A participação da empresa licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.5 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta e lances sucessivos, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

5.6 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão cadastrar, por meio do sistema eletrônico, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - Os documentos de habilitação dispostos no Capítulo VIII serão encaminhados **apenas pelo licitante vencedor** no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro via plataforma da BLL, juntamente com a proposta final, conforme disposto no item 12.1.

6.2.1 - O prazo disposto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério do pregoeiro, **desde que devidamente justificado**.

6.2.2 - Na hipótese de inabilitação/desclassificação do licitante vencedor, os demais participantes serão convocados na ordem de classificação para apresentar a documentação necessária, na forma do item 6.2.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver necessidade, deverão encaminhados pelo licitante vencedor no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.12 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no prazo designado ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

VIII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **exceto** as declarações exigidas neste Edital, as quais permanecem de apresentação obrigatória pelo licitante, mesmo na hipótese de utilização do registro cadastral no SICAF, por se tratar de documento de responsabilidade direta do interessado, constituindo obrigação prévia à participação no certame.

Caso o licitante não possua registro cadastral no SICAF, deverá apresentar nos termos deste Edital, na forma do item 6.2, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.1.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.6 - Juntamente com a documentação as licitantes deverão apresentar:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (Anexo III)

b) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo III)

c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo III)

d) Declaração de Idoneidade e declaração de que não se encontra impossibilitada de participar de licitação, em decorrência de sanção que lhe foi imposta; (Anexo III)

8.1.7 - A falsidade das declarações de que trata o Item 8.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.1.8 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (Anexo III)

8.1.9 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.1.10 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.2 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.2.1 - Apresentação de Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público, o qual comprove que a empresa já realizou: (I) etapa de montaria em touros, incluso o fornecimento de ao menos: juízes, locutores, auxiliar de juiz, peões, laçador de arena, salva-vidas, porteiro de arena; (II) evento similar com público diário de 9.205 pessoas/dia de evento; (III) exploração comercial de camarotes, praça de alimentação e captação de patrocínio.

8.2.2- Certidão de registro ou inscrição na entidade profissional competente no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo da empresa licitante e do engenheiro civil e eletricitista.

8.2.3- Comprovação de capacidade técnica operacional da empresa licitante para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta licitação: camarote, arquibancadas, pavilhão, arena, iluminação de arena e transformador mediante a apresentação de certidão de acervo operacional, devidamente registrada no órgão competente, emitidos em face da razão social da proponente, por pessoa jurídica pública ou privada;

8.2.4- Comprovação de capacidade técnica dos profissionais indicados - engenheiro civil e eletricitista - pela empresa licitante para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta licitação: camarotes, arquibancadas, pavilhão, arena, iluminação de arena e transformador, mediante a apresentação de certidão de acervo técnico, devidamente registrada no órgão competente;

8.2.5- Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado sede da empresa – CRMV da empresa licitante e médico veterinário, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.6- Indicação de responsável técnico em medicina veterinário detentor de atestado de capacidade técnica, sendo o vínculo através de registro na carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviço.

8.2.7- Indicação de responsável técnico em engenharia de segurança do trabalho através de registro na carteira de trabalho, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviço.

8.2.8- A comprovação do vínculo profissional em ambos os casos deverá compor a documentação de habilitação mediante a apresentação de cópias do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula 25/TCESP;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.2.9- Certidão de registro ou de inscrição na Coordenadoria de Defesa Animal, da empresa licitante como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao artigo 37 do Decreto n. 45.781/01 e da Lei n. 10.670/00, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo, conforme artigo 67, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2.10- Declaração que conhece o local onde serão executados os serviços e que tem pleno conhecimento das limitações e das dificuldades, conforme modelo anexo (Anexo IV).

8.2.7- Considerando a natureza e a complexidade dos serviços a serem contratados para a estruturação do evento Rodeio 2026, que é uma festividade de grande porte e contará com um expressivo número de visitantes, torna-se obrigatória a realização de visita técnica prévia ao local de execução dos serviços por parte das empresas interessadas.

8.2.7.1 - A(o) licitante poderá agendar previamente, mediante solicitação escrita enviada através do e-mail: doesportesecretaria@gmail.com aos cuidados do Secretário Municipal de Esportes até **3 dias antes da data da disputa**, quantas visitas considerar necessárias, devendo os representantes credenciados das licitantes se apresentarem no local, data e hora a serem definidos com o Secretário responsável.

8.2.7.2- As visitas técnicas serão realizadas durante o expediente de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min mediante agendamento com o Secretário de Esportes e Lazer.

8.2.7.3- No decorrer da visita deverão ser efetuados os questionamentos técnicos específicos relativos ao objeto da licitação. Todos os custos associados com a visita técnica serão arcados pelos próprios licitantes.

8.2.8- Declaração de disponibilidade dos equipamentos e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão.

8.2.9- Para fins de execução contratual e montagem das estruturas a empresa deverá apresentar Certificado de treinamento de trabalho em altura, da equipe especializada na montagem das estruturas, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho, contendo a lista de presença e os certificados dos colaboradores da empresa que concluíram o curso para execução de trabalhos em altura.

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, por meio do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral;

8.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.3.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, sendo o caso, plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado por juiz competente.

IX - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.14 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17 - No caso de desconexão da Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.25 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

9.26.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.26.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.27.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2 - Empresas brasileiras;

9.27.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.28.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.28.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

9.28.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.29 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 - Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MAIOR LANCE**, observados os prazos da concessão, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.2.3. Relação de Apenados (TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

10.3 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação específica.

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

10.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeiro.

10.9.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

10.11 - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.11.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, a Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.14.1 - Também nas hipóteses em que a Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de disputa, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação elencados no **Capítulo VIII** deste edital, do licitante cuja proposta for classificada como primeira colocada.

11.2 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados após o encerramento da etapa de lances e da solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema eletrônico, juntamente com a proposta final disposta no item 12.1.

11.3 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.3.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.3.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

11.5 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

XII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com os documentos de habilitação, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

12.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

12.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

XIII - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

13.2 - Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar, no prazo de uma hora, a intenção de recorrer e a síntese das suas razões, em campo próprio do sistema.

13.2.1 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.2 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.3 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 - O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

14.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVI – DO CONTRATO

16.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

16.3 – No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar Certificado de treinamento de trabalho em altura, da equipe especializada na montagem das estruturas, atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho, contendo a lista de presença e os certificados dos colaboradores da empresa que concluíram o curso para execução de trabalhos em altura.

16.4 - Quaisquer alterações procedidas no presente Contrato deverão constar de Termo Aditivo ao mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

16.5 - Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como, toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo Contratante, em ambos os casos.

16.6 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

XVII – DA CONCESSÃO E PAGAMENTO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

17.1 – A concessão será de acordo com as especificações indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

17.2 - Todos os custos com frete e mão-de-obra para e exploração onerosa será de total responsabilidade da empresa vencedora.

17.3 - Assinado o Contrato, deverá a licitante vencedora efetuar o pagamento do preço ofertado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através de depósito bancário em conta movimento da Prefeitura de Bernardino de Campos que será informada pelo Setor de Lançadoria do Município, mediante recolhimento através de guia específica emitida para tal finalidade.

XVIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 - O licitante ou o contratado, em conformidade com o Art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Multa;

18.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção prevista no item 18.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

18.5 - A sanção prevista no item 18.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

18.5.1- Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor inadimplido limitados ao valor de 30% do valor inadimplido.

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.
- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

18.6 - A sanção prevista no item 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 - A sanção prevista no item 18.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

previstas nos incisos 18.1.2 a 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 18.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 - As sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 18.2.2.

18.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As empresas vencedoras ficam obrigadas a:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

19.1.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

19.1.2 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

19.2 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.3 - É facultado a Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.5 - A empresa vencedora do presente certame, se obriga a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, limitado a 50%, conforme disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7 – A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Contratante, por intermédio do servidor Adevanil Batista, Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã, CPF nº 296.111.048-39, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para realização do mesmo, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.7.1- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

19.7.2- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.7.3- Ocorrerá de maneira conjunta fiscalização realizada por Comissão de Acompanhamento Social da Festa nomeada através de Portaria Municipal.

19.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

19.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Ipaussu, no Estado de São Paulo.

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeiro.

19.11 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.12 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.15 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Procuração;

Anexos III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Execução dos Serviços (visita técnica);

Anexo V – Termo de Adesão ao sistema eletrônico de licitações da BLL;

Anexo VI – Indicação de Usuário ao sistema eletrônico de licitações da BLL.

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Croqui

Bernardino de Campos/SP, 17 de julho de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realizar estrutura do evento, explorar estacionamento, captar patrocínios, comercializar espaços destinados a área comercial, parque de diversão, camarotes, áreas vip's e operar praça de alimentação referente ao evento Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2026, que será realizado nos dias 15 a 17 de outubro do corrente ano em comemoração ao Aniversário do Município de Bernardino de Campos.

1 – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UND.	VALOR INICIAL
01	Contratação de empresa para realizar estrutura do evento, explorar estacionamento, captar patrocínios, comercializar espaços destinados a área comercial, parque de diversão, camarotes, áreas vip's e operar praça de alimentação referente ao evento Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2026, que será realizado nos dias 15 a 17 de outubro do corrente ano em comemoração ao Aniversário do Município de Bernardino de Campos.	1	Serv.	R\$ 4.939,33

2 – DA GRADE DE SHOWS:

- 15/10/2026 – Matheus & Kauan
- 16/10/2026 – Fernando & Sorocaba
- 17/10/2026 – Fiduma & Jeca



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3 – DIREITO DE EXPLORAÇÃO ONEROSA:

3.1- A CONTRATADA terá o direito de explorar:

3.1.1 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.1.1.1- A contratada poderá comercializar a Praça de Alimentação com Exclusividade para exploração de comidas e bebidas:

- a) Fica vedada a comercialização de bebidas envasadas em long neck (vidro);
- b) O comércio de bebida alcoólica será permitido somente durante a realização do evento;
- c) A empresa poderá apenas manter a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de som ambiente. No momento do show no palco principal, deverá ser garantido que os equipamentos de sonorização ambiente estejam desligados para que não ocorra interferência na apresentação principal.
- d) Fica a critério da empresa contratada colocar shows na praça de alimentação desde que não coincidam com os horários dos Shows do Palco Principal, incluindo responsabilidade de estruturas de palco, artistas e estrutura em geral para a apresentação musical.
- e) O horário de funcionamento dos estabelecimentos deverá estar compreendido no horário de funcionamento do evento, preferencialmente a partir das 18h00min, até o término dos shows programados seguindo sempre o horário do ALVARÁ de funcionamento.
- f) O serviço beneficiará os munícipes que se utilizarem da praça de alimentação durante o horário dos eventos festivos organizados pela Prefeitura e ou autorizados por esta;
- g) O funcionamento para a venda de alimentos/lanches e bebidas, assim como a execução das demais atribuições previstas neste Termo de Referência deverão pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários;
- h) O preço dos serviços oferecidos deve ser compatível aos praticados em eventos similares;
- i) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta. Deverão ser consideradas, juntamente ao que se estipula neste documento, todas as normas inerentes à utilização, do INMETRO, assim como as normas relativas aos serviços de industrialização e preparação de alimentos, compreendendo entre outras:
 - Resolução CNNPA n° 33, de 09 de novembro de 1977;
 - Código de Defesa do Consumidor;
 - Resolução RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- Portaria CVS nº 05 de 09 de abril de 2013 da VISA;

j) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos e lanches servidos por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorretos e/ou inadequado.

3.1.2 – EXPLORAÇÃO E VENDA DE CAMAROTES E ÁREAS VIP'S

3.1.2.1- A empresa deverá realizar a montagem de no mínimo 80 (oitenta) camarotes laterais divididos no mínimo em 6 andares (Conforme pré-projeto) podendo ser comercializados 79 (setenta e nove) unidades, com medidas não inferior a 2,30 de frente x 2,30 de fundos e altura do solo de no mínimo 1,30 metros; 01 (uma) área para autoridades, sob gestão da contratante, de no mínimo 10m de largura por 10m de comprimento sem divisões e altura do solo igual do camarote. Todos os camarotes deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor e com sistema de descarga elétrica. As armações são provisionadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980, conforme projeto.

3.1.2.2- OS ENVELOPAMENTOS devem ser em helanca tensionada, com tecidos antichamas, nas cores a escolha da Contratante **A COBERTURA DOS CAMAROTES** podendo ser em estruturas em boxtruss de alumínio Q30 e Q50 em 02 águas com lona antichamas e altura mínima de 7,00 m ou em tendas modelos piramidais ou chapéu de bruxa de no mínimo 10,00m x 10,00m, com pés direitos de no mínimo 7,00m de altura, corredores laterais com tendas modelos piramidais ou chapéu de bruxa de no mínimo 10,00m x 10,00m, com pés direitos de no mínimo 7,00m, interligando os pés, treliças de 10,00m e treliças de 10,00m, interligando com calhas auto acopláveis cobertos com lona antichamas. Deverão ser disponibilizadas em cada camarote mesas/bistrô e banquetas e/ou cadeiras. A contratada deverá montar, na frente do palco, no mínimo 12 (doze) **CAMAROTES FRONTAIS** com capacidade para dez pessoas/dia de evento, montados em piso elevado modelo macaquinho ou deck com divisórias entre cada uma das baias. A estrutura deverá ser decorada e mobiliada com um bistrô e cadeiras.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.1.2.4- Fornecimento de, no mínimo, **02 containers para banheiro** (01 feminino e 01 masculino), para uso dos camarotes laterais e frontais, com manutenção e limpeza diária, espelho, porta papel toalhas, e 02 (dois) funcionários a disposição durante toda duração do evento considerando o atendimento integral da demanda conforme quantitativos das vendas dos camarotes.

3.1.2.5- A empresa vencedora da licitação, responsável pela exploração onerosa da Festa do Peão/MAPI 2025, deverá ceder à Administração Pública, sem qualquer ônus, um espaço (Conforme Projeto Técnico) exclusivo destinado à recepção de autoridades públicas e convidados de honra, com área mínima de 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de comprimento, sem divisórias internas, com piso no mesmo nível do solo do camarote principal, e estrutura compatível com os demais camarotes em termos de segurança, conforto e visibilidade do evento. A empresa também será responsável pelo fornecimento, sem custos adicionais, das pulseiras de acesso exclusivas para essa área, em quantidade suficiente para atender à demanda de convidados indicados pela Administração.

3.1.2.6- Deverá ser fornecida e instalada uma estrutura localizada no piso térreo dos camarotes, destinada ao funcionamento de lounge receptivo, bar e balada, com área mínima de 600 m², conforme croqui. A estrutura deverá ser assentada sobre tablado, devidamente nivelado por base mecânica ajustável e dotado de contraventamentos laterais que garantam sua estabilidade.

3.1.2.7- O acesso ao piso superior dos camarotes deverá ser garantido por escada construída em conformidade com parâmetros técnicos de dimensionamento, como a fórmula de Blondel ou método equivalente, atendendo às normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente as Instruções Técnicas nº 11 e nº 12, ou normas equivalentes vigentes.

3.1.2.8- A estrutura deverá suportar carga mínima de 450 kg/m², conforme os critérios da NBR 6120/1980, e incluir guarda-corpos, corrimãos e parapeitos em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.

3.1.2.9- A cobertura deverá ser composta por estrutura metálica modular, fabricada em alumínio ou aço galvanizado, com resistência compatível à carga de vento conforme a NBR 6123. A altura livre mínima da cobertura deverá ser de 7 metros.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.1.2.10- O espaço interno deverá ser mobiliado com, no mínimo, 10 conjuntos compostos por mesas tipo bistrô e quatro assentos cada (banquetas, cadeiras ou similares), além de mobiliário adicional como sofás, poltronas ou pufes, com conforto adequado ao uso em ambientes de recepção. O estilo do mobiliário deverá ser rústico respeitando estética condizente com a proposta do evento.

3.1.2.11- O revestimento interno e externo da estrutura deverá ser realizado com tecido tensionado ou material equivalente, com propriedades antichamas conforme normas vigentes, nas cores a serem definidas pela contratante. Todo o sistema de iluminação deverá ser completo, funcional e decorativo, incluindo luminárias técnicas e decorativas, com fiação embutida e protegida, atendendo à NBR 5410 e demais exigências aplicáveis, com quadro de distribuição apropriado, proteção elétrica e aterramento.

3.1.2.12- A montagem, manutenção e desmontagem da estrutura são de responsabilidade da contratada, sendo exigido que todos os serviços estejam de acordo com as normas da ABNT, legislação vigente e condições técnicas adequadas à segurança do público. Serão aceitas soluções técnicas e materiais alternativos, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior e sejam aprovados previamente pela contratante.

3.1.2.13- As despesas de mecanismos de acesso tanto a camarote são de total responsabilidade da empresa contratada, podendo ser através de confecção de pulseiras de identificação conforme solicitação para camarotes, áreas vip e profissionais ou cartão.

3.1.2.14- A contratada poderá comercializar no mínimo 79 (setenta e nove) camarotes laterais e 12 (doze) camarotes frontais, ficando a critério exclusivo da contratada a definição de valores e métodos de venda, prazos e formas de pagamento.

3.1.2.15- Disponibilização de serviços de segurança, com pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, para atendimento a segurança e controle do Camarote, equipadas com rádios de comunicação, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

3.1.2.16- Fica a critério da empresa contratada colocar shows para balada no camarote desde que não coincidam com os horários dos Shows do Palco Principal, incluindo responsabilidade de estruturas de



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

palco, artistas e estrutura em geral para a apresentação musical, ficando claro que deverá acompanhar o horário de término do evento determinado no ALVARÁ.

3.1.2.17- A contratada deverá realizar a montagem de uma área vip na frente do palco. A estrutura deverá conter piso antiderrapante modelo deck, macaquinho ou outro similar, bem como conter catracas para acesso e identificação do público com controladores de acesso.

3.1.3- EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS

3.1.3.1 - A empresa contratada poderá explorar espaços publicitários durante a realização do evento, mediante captação de patrocínios ou comercialização de cotas de propaganda, com o objetivo de viabilizar ou complementar a cobertura dos custos operacionais do evento.

3.1.4- EXPLORAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSITORES

3.1.4.1- A empresa contratada poderá explorar comercialmente áreas destinadas a expositores, mediante cessão temporária de espaços para montagem de estandes, barracas ou estruturas similares, voltadas à exposição, venda de produtos ou prestação de serviços durante o evento desde que devidamente autorizado pela Administração Pública que deverá seguir o espaço determinado para este fim.

3.1.4.2- É vedada a comercialização de espaços para atividades ilegais, de risco ou incompatíveis com os objetivos do evento.

3.1.5- EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

3.1.5.1- A contratada poderá comercializar o Estacionamento: com preço máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

3.1.5.2- Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial do estacionamento, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação do estacionamento com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 10.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, vip e privativas se for o caso, juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.1.5.3- Promover seguro dos veículos de acordo com o art. 51, I, do Código de Defesa do Consumidor, enquanto o veículo se mantiver na área de estacionamento.

3.1.5.4- Deverá ser liberado estacionamento todos os dias, mediante prévia identificação, para Comissão Organizadora e Autoridades Municipais (Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores).

3.1.6- EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES

3.1.6.1- A instalação de parque de diversões no evento não será obrigatória, ficando a critério exclusivo da empresa contratada, mediante análise de viabilidade técnica e econômica.

3.1.6.2 - Na hipótese de a empresa optar pela instalação do parque de diversões, esta deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança aplicáveis, bem como atender às exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros, incluindo a obtenção de alvarás, laudos técnicos e demais autorizações necessárias para o regular funcionamento das atividades, garantindo a segurança dos usuários e do público em geral.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO

4.1.1 - A contratada deverá acompanhar o Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico para Festa do Peão/ MAPI 2026 de Bernardino de Campos/SP, disponibilizado pela Administração Pública.

4.2 – CIRCUITO DE RODEIO

4.2.1- O Rodeio deverá ser incluso em etapa de Circuito de Rodeio consagrado em nível nacional, podendo ser encolhido entre os seguintes Circuitos: **PBR, CSN, CRP, VR, EPSHOW, entre outros, desde que de renome nacional, podendo ser comprovado por qualquer meio admitido em direito.**

4.2.2- Fornecimento de boiadas com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) touros para montaria de rodeio profissional, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas querências, divididos em 03 boiadas diferentes. O transporte dos animais ficará sob responsabilidade de seus proprietários, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Os tropeiros deverão estar no recinto com seus animais no mínimo 2 (duas) horas antes do início do



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

evento, devendo estar a par da programação com antecedência. Alimentação e pasto serão de responsabilidade da empresa.

4.2.3- Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto.

4.2.4- Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao EDA o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

4.2.5- Disponibilização de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) peões, com seguro obrigatório, sendo que 10 (dez) peões deverão ser destinados a atletas do município com o intuito de fomentar o esporte na cidade de Bernardino.

4.2.6- Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas.

4.2.7- Disponibilização de 02 (dois) profissional renomado responsável pela narração do rodeio. Incluso auxiliar de pista e sonoplasta.

4.2.8- Disponibilização de 1 (um) profissional capacitado e preparado que será responsável pela condução do evento, intermediando as programações do evento e interações com o público.

4.2.9- Disponibilização de 1 (um) Profissionais responsáveis pelo comentário das montarias.

4.2.10- Disponibilização de 01 (um) laçador de arena, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou quando necessário, devendo este possuir os animais para o manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.

4.2.11- Disponibilização de 03 (três) juízes profissionais, especialistas em rodeio, sendo dois de arena e um para os bretes, profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.2.12- Disponibilização de 03 (três) profissionais com experiência, responsáveis pela abertura dos bretes, quando assim autorizado pelo competidor ou quando for necessário.

4.2.13- Disponibilização de cenário de abertura, cortinas, luzes, efeitos, plataformas, escadas, elevadores, máquinas de fumaça, lança chamas, túnel inflável e estatuas de touros para a abertura do rodeio para todos os dias do evento, considerando que a arena será coberta, deverão ser disponibilizados cenários para estrutura indoor.

4.2.14- Promover o seguro de vida para **TODOS OS PROFISSIONAIS DE RODEIO (para peões e outros)**, conforme exigência da lei federal 10.220/2001 apólices de R\$150.000,00 para morte acidental, R\$ 150.000,00 para invalidez e R\$10.000,00 para Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (Juizes, locutores, auxiliar de juiz, peões, laçador de arena, salva-vidas, videomaker, porteiro de arena).

Obs.: A Apólice Seguro deverá ser apresentada 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual.

4.2.15- A empresa contratada deverá ter vínculo formal mediante Contrato de Trabalho com todos os profissionais envolvidos nas atividades de rodeio, incluindo obrigatoriamente os competidores, nos termos da Lei Federal nº 10.220/2001.

4.2.16- A premiação do rodeio de touros deverá atender aos seguintes parâmetros:

Premiação do 1º ao 5º lugar:

1º lugar: R\$ 10.000,00 (Quatro mil reais);

2º lugar: R\$ 5.000,00 (Três mil reais);

3º lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil reais)

4º lugar: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

5º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

4.3 – PROVA DOS TRÊS TAMBORES

4.3.1- 01 (uma) etapa de circuito de prova dos 3 tambores de renome nacional (empresa organizadora da prova).

4.3.2- A prova deverá ser organizada para ocorrer no dia 17/10/2026 ao longo do dia, respeitando os limites do evento a noite



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.4 – ESTRUTURA METÁLICA DE ARENA E BRETES

4.4.1- Estrutura metálica de arena, medindo 25 x 40 metros de comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica de 1 ½ pol., no tamanho de 2 x 3 metros. A arena deverá ter também no mínimo 8 painéis de 2,10 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; estrutura de escoramento para todos os painéis da arena com sistema tipo “mão francesa” fixados no solo de maneira profunda com pontas metálicas a garantir segurança para população; 10 bretes de “solta” confeccionados com tubulação metálica de no mínimo 2 ½ pol., onde todos os portões deverão ter “trincos” funcionando para solta das montarias; 06 bretes de “espera”; montagem de no mínimo 20 currais de 2,2 x 4,4 metros e 10 currais de 4,4 x 4,4 metros para acomodação confortável dos touros de rodeio. Em todos os currais deverão ter portões para manejo dos animais; montagem de embarcadouro com comprimento mínimo de 2,5 metros de comprimento e rampa para desembarque dos animais com no mínimo 1,2 metros de altura do solo; plataforma montada atrás dos bretes (1 plataforma para cada brete de solta), para apoio dos sedenheiros e também dos competidores (em caso de rodeio).

4.4.2- A areia para composição da arena do evento será de total responsabilidade da empresa contratada.

4.5 – MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO (EXTINTORES E SINALIZAÇÕES)

4.5.1- Fornecimento de sinalização de todo o evento, com placas de seguranças tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc.), e fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do início do evento, de acordo com o Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico para Festa do Peão/ MAPI 2026 de Bernardino de Campos/SP disponibilizado pela Administração Pública.

4.6 – DIVULGAÇÃO

4.6.1- Realização a promoção do evento com detalhamento do plano de mídia em rádios da região, contratação de Agência de Marketing, para criação de páginas oficiais do evento (Facebook e Instagram), cartaz digitais e impulsionamento nas redes sociais para divulgação do evento.

4.7 – ESTRUTURA DO EVENTO

4.7.1- FECHAMENTO METÁLICO: 1.200 metros - Fornecimento de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, 2,00x2,20 m de altura e 300 metros.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.7.2- GRADIL: 300 metros de Gradil metálico medindo 2,00 metros x 1,20 de altura, para controle de acessos.

4.7.3 – EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A empresa será responsável pela emissão ART ou TRT, de acordo com a legislação vigente.

4.7.4 – SERVIÇOS DE CARREGADORES: Fornecimento de equipe de carregadores, todos os dias, para todas as apresentações para som e iluminação e montagem e desmontagem de equipamento de sonorização e iluminação da empresa.

4.7.5 – EQUIPE DE MONTADORES E DESMONTADORES: Fornecimento de equipe de montadores e desmontadores com no mínimo 20 (vinte) pessoas, as quais ficarão responsáveis por montar e desmontar todas as estruturas previstas no edital.

4.7.6 – PORTAL DE ENTRADA DA FESTA: Montagem e instalação de 01 (um) portal em formato retangular para comunicação visual com 3 metros de altura x 8 metros de largura, em treliça Q30, travados com espigas e catracas, com vão livre de 8 metros, que será instalado na entrada do evento, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART/TRT. A locação dos equipamentos se dará por 3 dias, já com o banner de identificação visual do evento que deverá ser aprovado pela Administração Municipal com antecedência mínima de 20 dias do evento.

4.7.7 – TENDAS COBERTURA: Instalação de tendas chapéu de bruxa, em toda a praça de alimentação, entradas de público, com abrangência de, no mínimo, 14 (catorze) tendas tipo chapéu de bruxa, com no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados) cada e 07 (sete) tendas tipo chapéu de bruxa, como no mínimo, 175m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), todas com pé-direito mínimo de 4m (quatro metros) de altura, equipadas com lona antichamas, para os dias do evento. As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT.

4.7.8 – ARQUIBANCADA: Fornecimento de arquibancada metálica tubular, medindo 40 metros lineares com 09 patamares e passarela de 1,20 metros para o público, com 1,20 metros de altura do chão até o primeiro andar, com grades de proteção laterais, frontais e costas, com uma cobertura de 500 m² sendo 10,00 x 50,00 metros, para cobertura total da arquibancada e do corredor até a arena, sendo coberta com



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

lonas brancas (retardo antichamas) - lonas B3. Devidamente aterrado e travado com caçambas ou caixa d'água, incluindo iluminação interna completa. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, antirraio UV. e não translúcida. As tendas deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT.

4.7.9 – SERVIÇOS DE ELÉTRICA: Serviços para rede elétrica de baixa tensão com a instalação de refletores coloridos e brancos RGB em todo o recinto, fornecimento de 01 transformador de 260 kva para estabilização da rede, instalações elétricas e iluminação de emergência, nos camarins, arquibancadas, tendas, camarotes e estacionamento e em todo o recinto, todos os cabos elétricos, fiação elétrica não permanente, conectores. Ligação de Barracas junto a rede elétrica e instalação de sistema SPDA. 02 profissionais qualificados 24 horas de plantão para manutenção durante todo o evento, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART /TRT e/ou RRT.

4.7.10 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS: Serviços hidráulicos com fornecimento de materiais para tubulações, fitas isolantes, conexões, registros para perfeito funcionamento das barracas da praça de alimentação e dos banheiros.

4.7.11 – FORNECIMENTO DE INTERNET: Prestação de Serviço, visando o acesso à internet com instalação de no mínimo 5 rádios Hotspots, no recinto para transmissão dos shows e do rodeio.

4.7.12 – ILUMINAÇÃO DE ARENA: Iluminação com no mínimo 12 postes. Cada unidade deverá conter 01 lâmpada de no mínimo 2.000 mil watts, 01 mega brutes de no mínimo 6000 mil watts, 01 moving beam 330r no mínimo 15 watts, 01 reator de no mínimo 2000 watts, cabo de energia 4x4x pp de no mínimo 50 metros linear, montados em estruturas box Truss de alumínio Q 25 com altura de 6 metros.

4.7.13 – ESTÚDIO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DO RODEIO: Serviço de filmagem das montarias e dos shows para transmissão nos painéis de led com transmissão ao vivo do rodeio. Deverá fornecer estrutura profissional composta por três câmeras de vídeo, sendo duas posicionadas na arena e uma dedicada aos bretes, acrescida de uma câmera aérea (drone) para captação de imagens panorâmicas, utilizando equipamentos de padrão profissional, equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas como sony, canon ou blackmagic design com 840 linhas de Resolução Sistema de gravação com imagens ligadas



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade, com lentes de alta performance (grande angular, teleobjetiva e fixa), além de sistema completo de transmissão ao vivo móvel por link dedicado via fibra óptica, incluindo mesa de corte (switcher) com replay super slow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias), codificadores, gravadores, tripés, estabilizadores, monitores de retorno e demais periféricos necessários para operação contínua e estável; inclui ainda a captação, edição e publicação diária de vídeos com os melhores momentos do evento a serem divulgados, bem como a produção do vídeo oficial da final do rodeio e a criação de clipe institucional de encerramento reunindo os principais destaques da festa, contemplando equipe técnica qualificada, direção de imagem, operação de equipamentos, edição profissional, padronização visual, inserção de identidade do evento, estratégias de distribuição digital e cumprimento rigoroso de cronograma, assegurando alta qualidade técnica, confiabilidade na transmissão e fortalecimento da presença digital do evento com veiculação de patrocinadores, cronômetro Incorporado ao telão; replay instantâneo; Sistema de Notas Incorporado ao telão.

4.7.14 – PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO DA BALADA DO CAMAROTE: A contratada deverá montar um palco pequeno com no mínimo 20m² (vinte metros quadrados) na balada do camarote, incluso na montagem: sonorização e iluminação da balada. A contratada deverá fornecer um DJ para cada noite.

4.7.15 – CATRACAS E CONTROLADORES DE ACESSO: Fornecimento de catracas eletrônicas, e/ou controladores digitais, conforme quantidade aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para os camarotes, com equipamentos e profissionais habilitados durante o evento; bem como a disponibilização de equipe para controle de acessos (equipamentos) todos os dias de evento até o término do evento.

4.7.15 – CATRACAS E CONTROLADORES DE ACESSO: Fornecimento de catracas eletrônicas, e/ou controladores digitais, conforme quantidade aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para os camarotes, com equipamentos e profissionais habilitados durante o evento; bem como a disponibilização de equipe para controle de acessos (equipamentos) todos os dias de evento até o término do evento.

4.7.16 – PISO ANTIADERENTE: Fornecimento, instalação e desmontagem de no mínimo 700 m² (quinhentos metros quadrados) de piso modular antiderrapante modelo deck, macaquinho ou equivalente, destinado aos camarins, área vip's, camarotes frontais, balada do camarote, durante o evento. O piso deverá possuir sistema de encaixe modular, alta resistência mecânica, capacidade de drenagem de água, resistência à umidade, acabamento nivelado e altura aproximada entre 3 cm e 5 cm.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

4.7.17 – PULSEIRAS: Fornecimento de pulseiras, preferencialmente numeradas, para identificação e controle do público. A quantidade deverá ser compatível com o público estimado de 9.205 pessoas/dia de evento.

4.7.18 – RÁDIOS TRANSMISSORES: Rádios com fones de ouvido e microfone head set, com capacidade de transmissão dentro do recinto de festas. Cada rádio equipado com duas baterias ou carga equivalente para uso contínuo.

4.7.19 – PAVILHÃO PARA COBERTURA DA ARENA: pavilhão medindo no mínimo 40,00 x 25,00 metros, totalizando 1.000m², para cobertura da passarela do palco e arena, sendo locação de galpão sextavado em formato arqueado ou similar, sendo todo de treliças de alumínio (boxtruss), totalmente parafusada, sendo 25 metros de largura, 10 metros de altura, 40 metros de comprimento, coberto com lonas brancas (retardo antichamas) - lonas B3. Devidamente aterrado e travado com caçambas ou caixa d'água, incluindo iluminação interna completa. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, antirraio UV e não translúcida. As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica" ART e/ou RRT.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1- A Contratante é responsável pela regularização de toda documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao Corpo de Bombeiros (AVCB) e vistoria, custeio do ECAD, Alvarás de funcionamento e Autorizações Judiciais que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura Municipal, Polícia Rodoviária, Conselho Tutelar, dentre outras previstas na legislação vigente.

5.2- A contratante entregará o local do evento em plenas condições de uso e operação, incluindo maquinário para terraplanagem, limpeza e coleta de lixo. A rede elétrica permanente e o abastecimento de água, quando existente no local, é de responsabilidade e manuseio exclusivo da contratante e de seus prepostos.

5.3- Data da realização do evento: 15 a 17 de outubro de 2026.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1- A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de atividades de gestão de eventos de grande porte.

6.2- A Contratada deverá enviar cópias das documentações necessárias para realização do evento para o Gestor Contratual, para fins de arquivamento até no dia do evento.

6.3- A Contratada deverá estar com toda a estrutura montada até o dia 13/10/2026.

6.4- Disponibilização de equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais com expertise em logística de eventos, comercialização de espaços, gestão de patrocínios, segurança, e atendimento ao público.

6.5- Planejamento e execução de um sistema eficiente de controle e organização dos estacionamento, com definição de fluxos de entrada e saída, segurança patrimonial e orientação aos usuários.

6.6- Elaboração e implementação de estratégias para captação de patrocinadores, negociação de cotas, formalização de contratos, entrega de contrapartidas e gestão da exposição das marcas conforme diretrizes definidas pela organização do evento.

6.7- Responsabilidade pela negociação, contratação e administração dos espaços destinados à área comercial, parque de diversões, camarote e praça de alimentação, garantindo critérios técnicos, legais e de segurança sanitária.

6.8- Observância rigorosa das normas municipais, estaduais e federais, especialmente aquelas relacionadas à segurança de eventos, acessibilidade, vigilância sanitária, direitos do consumidor e legislação tributária.

6.9- Disponibilização de infraestrutura e equipamentos necessários à execução das atividades, tais como sistemas informatizados de gestão, materiais de sinalização, equipamentos de segurança e comunicação.

7- DO PAGAMENTO



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

7.1- Assinado o Contrato, deverá a licitante vencedora efetuar o pagamento do preço ofertado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através de depósito bancário em conta movimento da Prefeitura de Bernardino de Campos que será informada pelo Setor de Lançadoria do Município, mediante recolhimento através de guia específica emitida para tal finalidade.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O critério de seleção do fornecedor será o de MAIOR OFERTA POR VALOR GLOBAL, ou seja, será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor global a ser ofertado à Administração Pública, correspondente à outorga pela concessão onerosa dos direitos de exploração comercial e gestão dos espaços destinados ao estacionamento, patrocínios, área comercial, parque de diversões, camarote e praça de alimentação no âmbito da Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2026.

8.2- Este critério visa assegurar a maximização do retorno financeiro para a Administração, bem como garantir a adequada prestação dos serviços pela empresa vencedora, nos termos das condições estabelecidas no edital e no contrato.

9 – DO LOCAL

9.1- Local do Evento: Área Rural denominada Agropecuária 2M – Rodovia Vicinal Vereador Jayme Abras, S/N. Município: Bernardino de Campos – SP

Bernardino de Campos/SP, 17 de julho de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO II

PROCURAÇÃO

Eu,.....(sócio proprietário), residente na rua
....., na cidade de, portador do RG e
CPF....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e residente a
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial
de representar a empresa, situada a
rua(Avenida)....., nº, na cidade de, Estado de
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,
junto a Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, SP, no edital de Licitação....., Modalidade
Pregão Eletrônico, nº, para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes
ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do **CONTRATO**.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, sob as penas da lei, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° /2025, o que se segue:

a) que estamos enquadrados sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar n° 123/06, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

b) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) que estamos cientes da limitação dos benefícios prevista no § 2° do art. 4° da Lei n° 14.133/2021, relacionados com a receita bruta máxima obtida para fins de enquadramento;

c) (somente para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra.

d) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

e) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

g) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.

h) que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

i) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relacionadas com o objeto da licitação;

j) que atende ao inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

k) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002

l) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

m) que está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto aos Municípios contratantes, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (VISITA TÉCNICA)

Pregão Eletrônico n° 27/2026

Objeto: Contratação de empresa para realizar estrutura do evento, explorar estacionamento, captar patrocínios, comercializar espaços destinados a área comercial, parque de diversão, camarotes, áreas vip's e operar praça de alimentação referente ao evento Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2026, que será realizado nos dias 15 a 17 de outubro do corrente ano em comemoração ao Aniversário do Município de Bernardino de Campos.

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o n° [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal, [nome completo do responsável], portador do CPF n° [número do CPF] e RG n° [número do RG], DECLARA, para fins de participação no processo licitatório referente à contratação dos serviços especificados no Termo de Referência, que:

1. Teve pleno acesso ao conteúdo do Termo de Referência e seus anexos;
2. Realizou visita técnica (se aplicável) e/ou análise detalhada do local onde os serviços serão executados;
3. Tem pleno conhecimento das condições, características, limitações físicas, operacionais, técnicas e logísticas do local, bem como das possíveis dificuldades para a execução dos serviços;
4. Está ciente de que eventuais dificuldades decorrentes das condições do local não poderão ser alegadas posteriormente como justificativa para o descumprimento de prazos, reajustes de preços ou paralisação dos serviços;
5. Compromete-se a executar os serviços conforme as especificações técnicas exigidas, com os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, observando as condições locais e demais exigências constantes no edital e seus anexos.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[Município], [data].

Assinatura



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

- c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo X, devendo ser a mesma indicada na procuração com poderes especiais, Anexo III.
- e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

d) Será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO ONEROSA DE EXPLORAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO: O MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS E DE OUTRO LADO: A EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° /2026

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Aquisição de Produtos, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.563.591/0001-80, situado à Avenida Coronel Albino Alves Garcia, s/n, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-001, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **WILSON JOSÉ GARCIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG. n° 41.760.565-1/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o n° 313.289.268-85, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto, n° 472, Centro, na cidade de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a Empresa doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, firmam o presente ajuste, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, com a consonância as regras gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, e no edital do Pregão Eletrônico n° /2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realizar estrutura do evento, explorar estacionamento, captar patrocínios, comercializar espaços destinados a área comercial, parque de diversão, camarotes, áreas vip's e operar praça de alimentação referente ao evento Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2026, que será realizado nos dias 15 a 17 de outubro do corrente ano em comemoração ao Aniversário do Município de Bernardino de Campos.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

1.2 - Esta contratação está vinculada ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 27/2026 e à proposta da contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – DIREITO DE EXPLORAÇÃO ONEROSA:

A CONTRATADA terá o direito de explorar:

2.1.1 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

2.1.1.1- A contratada poderá comercializar a Praça de Alimentação com Exclusividade para exploração de comidas e bebidas:

- a) Fica vedada a comercialização de bebidas envasadas em long neck (vidro);
- b) O comércio de bebida alcoólica será permitido somente durante a realização do evento;
- c) A empresa poderá apenas manter a reprodução de músicas na modalidade que se convencionou chamar de som ambiente. No momento do show no palco principal, deverá ser garantido que os equipamentos de sonorização ambiente estejam desligados para que não ocorra interferência na apresentação principal.
- d) Fica a critério da empresa contratada colocar shows na praça de alimentação desde que não coincidam com os horários dos Shows do Palco Principal, incluindo responsabilidade de estruturas de palco, artistas e estrutura em geral para a apresentação musical.
- e) O horário de funcionamento dos estabelecimentos deverá estar compreendido no horário de funcionamento do evento, preferencialmente a partir das 18h00min, até o término dos shows programados seguindo sempre o horário do ALVARÁ de funcionamento.
- f) O serviço beneficiará os munícipes que se utilizarem da praça de alimentação durante o horário dos eventos festivos organizados pela Prefeitura e ou autorizados por esta;
- g) O funcionamento para a venda de alimentos/lanches e bebidas, assim como a execução das demais atribuições previstas neste Termo de Referência deverão pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários;
- h) O preço dos serviços oferecidos deve ser compatível aos praticados em eventos similares;
- i) Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e códigos aplicáveis ao serviço em pauta. Deverão ser consideradas, juntamente ao que se estipula neste documento, todas as normas inerentes à utilização, do INMETRO, assim como as normas relativas aos serviços de



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

industrialização e preparação de alimentos, compreendendo entre outras:

- Resolução CNNPA n° 33, de 09 de novembro de 1977;
- Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução RDC n° 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- Portaria CVS n° 05 de 09 de abril de 2013 da VISA;

j) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade dos alimentos e lanches servidos por ocorrência de qualquer alimento, condimento e/ou ingredientes contaminados, deteriorados ou de qualquer forma incorretos e/ou inadequado.

2.1.2 – EXPLORAÇÃO E VENDA DE CAMAROTES E ÁREAS VIP'S

2.1.2.1- A empresa deverá realizar a montagem de no mínimo 80 (oitenta) camarotes laterais divididos no mínimo em 6 andares (Conforme pré-projeto) podendo ser comercializados 79 (setenta e nove) unidades, com medidas não inferior a 2,30 de frente x 2,30 de fundos e altura do solo de no mínimo 1,30 metros; 01 (uma) área para autoridades, sob gestão da contratante, de no mínimo 10m de largura por 10m de comprimento sem divisões e altura do solo igual do camarote. Todos os camarotes deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor e com sistema de descarga elétrica. As armações são provisionadas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebiteados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980, conforme projeto.

2.1.2.2- OS ENVELOPAMENTOS devem ser em helanca tensionada, com tecidos antichamas, nas cores a escolha da Contratante **A COBERTURA DOS CAMAROTES** podendo ser em estruturas em boxtruss de alumínio Q30 e Q50 em 02 águas com lona antichamas e altura mínima de 7,00 m ou em tendas modelos piramidais ou chapéu de bruxa de no mínimo 10,00m x 10,00m, com pés direitos de no mínimo 7,00m de altura, corredores laterais com tendas modelos piramidais ou chapéu de bruxa de no mínimo 10,00m x 10,00m, com pés direitos de no mínimo 7,00m, interligando os pés, treliças de 10,00m



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

e treliças de 10,00m, interligando com calhas auto acopláveis cobertos com lona antichamas. Deverão ser disponibilizadas em cada camarote mesas/bistrô e banquetas e/ou cadeiras. A contratada deverá montar, na frente do palco, no mínimo 12 (doze) **CAMAROTES FRONTAIS** com capacidade para dez pessoas/dia de evento, montados em piso elevado modelo macaquinho ou deck com divisórias entre cada uma das baias. A estrutura deverá ser decorada e mobiliada com um bistrô e cadeiras.

2.1.2.4- Fornecimento de, no mínimo, **02 containers para banheiro** (01 feminino e 01 masculino), para uso dos camarotes laterais e frontais, com manutenção e limpeza diária, espelho, porta papel toalhas, e 02 (dois) funcionários a disposição durante toda duração do evento considerando o atendimento integral da demanda conforme quantitativos das vendas dos camarotes.

2.1.2.5- A empresa vencedora da licitação, responsável pela exploração onerosa da Festa do Peão/MAPI 2025, deverá ceder à Administração Pública, sem qualquer ônus, um espaço (Conforme Projeto Técnico) exclusivo destinado à recepção de autoridades públicas e convidados de honra, com área mínima de 10 (dez) metros de largura por 10 (dez) metros de comprimento, sem divisórias internas, com piso no mesmo nível do solo do camarote principal, e estrutura compatível com os demais camarotes em termos de segurança, conforto e visibilidade do evento. A empresa também será responsável pelo fornecimento, sem custos adicionais, das pulseiras de acesso exclusivas para essa área, em quantidade suficiente para atender à demanda de convidados indicados pela Administração.

2.1.2.6- Deverá ser fornecida e instalada uma estrutura localizada no piso térreo dos camarotes, destinada ao funcionamento de lounge receptivo, bar e balada, com área mínima de 600 m², conforme croqui. A estrutura deverá ser assentada sobre tablado, devidamente nivelado por base mecânica ajustável e dotado de contraventamentos laterais que garantam sua estabilidade.

2.1.2.7- O acesso ao piso superior dos camarotes deverá ser garantido por escada construída em conformidade com parâmetros técnicos de dimensionamento, como a fórmula de Blondel ou método equivalente, atendendo às normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, especialmente as Instruções Técnicas nº 11 e nº 12, ou normas equivalentes vigentes.

2.1.2.8- A estrutura deverá suportar carga mínima de 450 kg/m², conforme os critérios da NBR 6120/1980, e incluir guarda-corpos, corrimãos e parapeitos em conformidade com as normas de segurança e acessibilidade aplicáveis.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.1.2.9- A cobertura deverá ser composta por estrutura metálica modular, fabricada em alumínio ou aço galvanizado, com resistência compatível à carga de vento conforme a NBR 6123. A altura livre mínima da cobertura deverá ser de 7 metros.

2.1.2.10- O espaço interno deverá ser mobiliado com, no mínimo, 10 conjuntos compostos por mesas tipo bistrô e quatro assentos cada (banquetas, cadeiras ou similares), além de mobiliário adicional como sofás, poltronas ou pufes, com conforto adequado ao uso em ambientes de recepção. O estilo do mobiliário deverá ser rústico respeitando estética condizente com a proposta do evento.

2.1.2.11- O revestimento interno e externo da estrutura deverá ser realizado com tecido tensionado ou material equivalente, com propriedades antichamas conforme normas vigentes, nas cores a serem definidas pela contratante. Todo o sistema de iluminação deverá ser completo, funcional e decorativo, incluindo luminárias técnicas e decorativas, com fiação embutida e protegida, atendendo à NBR 5410 e demais exigências aplicáveis, com quadro de distribuição apropriado, proteção elétrica e aterramento.

2.1.2.12- A montagem, manutenção e desmontagem da estrutura são de responsabilidade da contratada, sendo exigido que todos os serviços estejam de acordo com as normas da ABNT, legislação vigente e condições técnicas adequadas à segurança do público. Serão aceitas soluções técnicas e materiais alternativos, desde que apresentem desempenho equivalente ou superior e sejam aprovados previamente pela contratante.

2.1.2.13- As despesas de mecanismos de acesso tanto a camarote são de total responsabilidade da empresa contratada, podendo ser através de confecção de pulseiras de identificação conforme solicitação para camarotes, áreas vip e profissionais ou cartão.

2.1.2.14- A contratada poderá comercializar no mínimo 79 (setenta e nove) camarotes laterais e 12 (doze) camarotes frontais, ficando a critério exclusivo da contratada a definição de valores e métodos de venda, prazos e formas de pagamento.

2.1.2.15- Disponibilização de serviços de segurança, com pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, para atendimento a segurança e controle do Camarote, equipadas com rádios de comunicação, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

2.1.2.16- Fica a critério da empresa contratada colocar shows para balada no camarote desde que não coincidam com os horários dos Shows do Palco Principal, incluindo responsabilidade de estruturas de palco, artistas e estrutura em geral para a apresentação musical, ficando claro que deverá acompanhar o horário de término do evento determinado no ALVARÁ.

2.1.2.17- A contratada deverá realizar a montagem de uma área vip na frente do palco. A estrutura deverá conter piso antiderrapante modelo deck, macaquinho ou outro similar, bem como conter catracas para acesso e identificação do público com controladores de acesso.

2.1.3- EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS

2.1.3.1 - A empresa contratada poderá explorar espaços publicitários durante a realização do evento, mediante captação de patrocínios ou comercialização de cotas de propaganda, com o objetivo de viabilizar ou complementar a cobertura dos custos operacionais do evento.

2.1.4- EXPLORAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSITORES

2.1.4.1- A empresa contratada poderá explorar comercialmente áreas destinadas a expositores, mediante cessão temporária de espaços para montagem de estandes, barracas ou estruturas similares, voltadas à exposição, venda de produtos ou prestação de serviços durante o evento desde que devidamente autorizado pela Administração Pública que deverá seguir o espaço determinado para este fim.

2.1.4.2- É vedada a comercialização de espaços para atividades ilegais, de risco ou incompatíveis com os objetivos do evento.

2.1.5- EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO

2.1.5.1- A contratada poderá comercializar o Estacionamento: com preço máximo de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

2.1.5.2- Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial do estacionamento, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação do estacionamento com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, mínimo de 10.000W de iluminação, distribuídos em torres, mínimo de 50 lumens, em qualquer ambiente do estacionamento, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, vip e privativas se for o caso,



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

juntamente com a apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), apresentados no ato da assinatura do contrato.

2.1.5.3- Promover seguro dos veículos de acordo com o art. 51, I, do Código de Defesa do Consumidor, enquanto o veículo se mantiver na área de estacionamento.

2.1.5.4- Deverá ser liberado estacionamento todos os dias, mediante prévia identificação, para Comissão Organizadora e Autoridades Municipais (Prefeito, Vice, Secretários e Vereadores).

2.1.6- EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES

2.1.6.1- A instalação de parque de diversões no evento não será obrigatória, ficando a critério exclusivo da empresa contratada, mediante análise de viabilidade técnica e econômica.

2.1.6.2 - Na hipótese de a empresa optar pela instalação do parque de diversões, esta deverá cumprir integralmente todas as normas de segurança aplicáveis, bem como atender às exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros, incluindo a obtenção de alvarás, laudos técnicos e demais autorizações necessárias para o regular funcionamento das atividades, garantindo a segurança dos usuários e do público em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – ACOMPANHAMENTO DO PROJETO TÉCNICO

3.1.1 - A contratada deverá acompanhar o Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico para Festa do Peão/ MAPI 2026 de Bernardino de Campos/SP, disponibilizado pela Administração Pública.

3.2 – CIRCUITO DE RODEIO

3.2.1- O Rodeio deverá ser incluso em etapa de Circuito de Rodeio consagrado em nível nacional, podendo ser encolhido entre os seguintes Circuitos: **PBR, CSN, CRP, VR, EPSHOW, entre outros, desde que de renome nacional, podendo ser comprovado por qualquer meio admitido em direito.**

3.2.2- Fornecimento de boiadas com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) touros para montaria de rodeio profissional, com respectivo certificado de sanidade e GTA (Guia de Transportes de Animais) a serem transportados em caminhões apropriados e deverão receber água e ração durante a permanência nas



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

querências, divididos em 03 boiadas diferentes. O transporte dos animais ficará sob responsabilidade de seus proprietários, onde os touros deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados. Os tropeiros deverão estar no recinto com seus animais no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento, devendo estar a par da programação com antecedência. Alimentação e pasto serão de responsabilidade da empresa.

3.2.3- Registro dos animais utilizados no evento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, que deverão ser tratados com ração balanceada, sendo-lhes disponibilizado o acesso à bebedouros durante a permanência no recinto.

3.2.4- Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, devendo esse profissional providenciar junto ao EDA o recolhimento das taxas devidas e a liberação da participação dos animais no evento.

3.2.5- Disponibilização de, no mínimo, 35 (trinta e cinco) peões, com seguro obrigatório, sendo que 10 (dez) peões deverão ser destinados a atletas do município com o intuito de fomentar o esporte na cidade de Bernardino.

3.2.6- Disponibilização de equipe especializada de salva-vidas com, no mínimo, 03 (três) pessoas treinadas e habilitadas.

3.2.7- Disponibilização de 02 (dois) profissional renomado responsável pela narração do rodeio. Incluso auxiliar de pista e sonoplasta.

3.2.8- Disponibilização de 1 (um) profissional capacitado e preparado que será responsável pela condução do evento, intermediando as programações do evento e interações com o público.

3.2.9- Disponibilização de 1 (um) Profissionais responsáveis pelo comentário das montarias.

3.2.10- Disponibilização de 01 (um) laçador de arena, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou quando necessário, devendo este possuir os animais para o manejo e equipamentos necessários para a realização do trabalho.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.2.11- Disponibilização de 03 (três) juízes profissionais, especialistas em rodeio, sendo dois de arena e um para os bretes, profissionais renomados e devidamente atualizados com as regras vigentes.

3.2.12- Disponibilização de 03 (três) profissionais com experiência, responsáveis pela abertura dos bretes, quando assim autorizado pelo competidor ou quando for necessário.

3.2.13- Disponibilização de cenário de abertura, cortinas, luzes, efeitos, plataformas, escadas, elevadores, máquinas de fumaça, lança chamas, túnel inflável e estatuas de touros para a abertura do rodeio para todos os dias do evento, considerando que a arena será coberta, deverão ser disponibilizados cenários para estrutura indoor.

3.2.14- Promover o seguro de vida para **TODOS OS PROFISSIONAIS DE RODEIO (para peões e outros)**, conforme exigência da lei federal 10.220/2001 apólices de R\$150.000,00 para morte acidental, R\$ 150.000,00 para invalidez e R\$10.000,00 para Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas (Juízes, locutores, auxiliar de juiz, peões, laçador de arena, salva-vidas, videomaker, porteiro de arena).

Obs.: A Apólice Seguro deverá ser apresentada 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento contratual.

3.2.15- A empresa contratada deverá ter vínculo formal mediante Contrato de Trabalho com todos os profissionais envolvidos nas atividades de rodeio, incluindo obrigatoriamente os competidores, nos termos da Lei Federal nº 10.220/2001.

3.2.16- A premiação do rodeio de touros deverá atender aos seguintes parâmetros:

Premiação do 1º ao 5º lugar:

1º lugar: R\$ 10.000,00 (Quatro mil reais);

2º lugar: R\$ 5.000,00 (Três mil reais);

3º lugar: R\$ 2.500,00 (Dois mil reais)

4º lugar: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

5º lugar: R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

3.3 – PROVA DOS TRÊS TAMBORES

3.3.1- 01 (uma) etapa de circuito de prova dos 3 tambores de renome nacional (empresa organizadora da prova).



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.3.2- A prova deverá ser organizada para ocorrer no dia 17/10/2026 ao longo do dia, respeitando os limites do evento a noite

3.4 – ESTRUTURA METÁLICA DE ARENA E BRETES

3.4.1- Estrutura metálica de arena, medindo 25 x 40 metros de comprimento, sendo montada com painéis confeccionados com tubulação metálica de 1 ½ pol., no tamanho de 2 x 3 metros. A arena deverá ter também no mínimo 8 painéis de 2,10 x 3 metros para aberturas de saídas de emergência; estrutura de escoramento para todos os painéis da arena com sistema tipo “mão francesa” fixados no solo de maneira profunda com pontas metálicas a garantir segurança para população; 10 bretes de “solta” confeccionados com tubulação metálica de no mínimo 2 ½ pol., onde todos os portões deverão ter “trincos” funcionando para solta das montarias; 06 bretes de “espera”; montagem de no mínimo 20 currais de 2,2 x 4,4 metros e 10 currais de 4,4 x 4,4 metros para acomodação confortável dos touros de rodeio. Em todos os currais deverão ter portões para manejo dos animais; montagem de embarcadouro com comprimento mínimo de 2,5 metros de comprimento e rampa para desembarque dos animais com no mínimo 1,2 metros de altura do solo; plataforma montada atrás dos bretes (1 plataforma para cada brete de solta), para apoio dos sedenheiros e também dos competidores (em caso de rodeio).

3.4.2- A areia para composição da arena do evento será de total responsabilidade da empresa contratada.

3.5 – MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCENDIO E PANICO (EXTINTORES E SINALIZAÇÕES)

3.5.1- Fornecimento de sinalização de todo o evento, com placas de seguranças tais como (saída, entrada, escada, extintores, saída de emergência, placas indicativas da quantidade/capacidade de pessoas, etc.), e fornecer equipamentos de segurança tais como (extintores, luzes de emergência etc.), conforme aprovação e exigências do Corpo de Bombeiros, devendo estar montados no máximo um dia antes do início do evento, de acordo com o Projeto Técnico de Segurança contra Incêndio e Pânico para Festa do Peão/ MAPI 2026 de Bernardino de Campos/SP disponibilizado pela Administração Pública.

3.6 – DIVULGAÇÃO

3.6.1- Realização a promoção do evento com detalhamento do plano de mídia em rádios da região, contratação de Agência de Marketing, para criação de páginas oficiais do evento (Facebook e Instagram), cartaz digitais e impulsionamento nas redes sociais para divulgação do evento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.7 – ESTRUTURA DO EVENTO

3.7.1- FECHAMENTO METÁLICO: 1.200 metros - Fornecimento de fechamento com chapas divisórias entre ambientes, 2,00x2,20 m de altura e 300 metros.

3.7.2- GRADIL: 300 metros de Gradil metálico medindo 2,00 metros x 1,20 de altura, para controle de acessos.

3.7.3 – EMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA: A empresa será responsável pela emissão ART ou TRT, de acordo com a legislação vigente.

3.7.4 – SERVIÇOS DE CARREGADORES: Fornecimento de equipe de carregadores, todos os dias, para todas as apresentações para som e iluminação e montagem e desmontagem de equipamento de sonorização e iluminação da empresa.

3.7.5 – EQUIPE DE MONTADORES E DESMONTADORES: Fornecimento de equipe de montadores e desmontadores com no mínimo 20 (vinte) pessoas, as quais ficarão responsáveis por montar e desmontar todas as estruturas previstas no edital.

3.7.6 – PORTAL DE ENTRADA DA FESTA: Montagem e instalação de 01 (um) portal em formato retangular para comunicação visual com 3 metros de altura x 8 metros de largura, em treliça Q30, travados com espigas e catracas, com vão livre de 8 metros, que será instalado na entrada do evento, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART/TRT. A locação dos equipamentos se dará por 3 dias, já com o banner de identificação visual do evento que deverá ser aprovado pela Administração Municipal com antecedência mínima de 20 dias do evento.

3.7.7 – TENDAS COBERTURA: Instalação de tendas chapéu de bruxa, em toda a praça de alimentação, entradas de público, com abrangência de, no mínimo, 14 (catorze) tendas tipo chapéu de bruxa, com no mínimo, 100 m² (cem metros quadrados) cada e 07 (sete) tendas tipo chapéu de bruxa, como no mínimo, 175m² (cento e setenta e cinco metros quadrados), todas com pé-direito mínimo de 4m (quatro metros) de altura, equipadas com lona antichamas, para os dias do evento. As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.7.8 – ARQUIBANCADA: Fornecimento de arquibancada metálica tubular, medindo 40 metros lineares com 09 patamares e passarela de 1,20 metros para o público, com 1,20 metros de altura do chão até o primeiro andar, com grades de proteção laterais, frontais e costas, com uma cobertura de 500 m² sendo 10,00 x 50,00 metros, para cobertura total da arquibancada e do corredor até a arena, sendo coberta com lonas brancas (retardo antichamas) - lonas B3. Devidamente aterrado e travado com caçambas ou caixa d'água, incluindo iluminação interna completa. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, antirraio UV. e não translúcida. As tendas deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART e/ou RRT.

3.7.9 – SERVIÇOS DE ELÉTRICA: Serviços para rede elétrica de baixa tensão com a instalação de refletores coloridos e brancos RGB em todo o recinto, fornecimento de 01 transformador de 260 kva para estabilização da rede, instalações elétricas e iluminação de emergência, nos camarins, arquibancadas, tendas, camarotes e estacionamento e em todo o recinto, todos os cabos elétricos, fiação elétrica não permanente, conectores. Ligação de Barracas junto a rede elétrica e instalação de sistema SPDA. 02 profissionais qualificados 24 horas de plantão para manutenção durante todo o evento, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica ART /TRT e/ou RRT.

3.7.10 – SERVIÇOS HIDRÁULICOS: Serviços hidráulicos com fornecimento de materiais para tubulações, fitas isolantes, conexões, registros para perfeito funcionamento das barracas da praça de alimentação e dos banheiros.

3.7.11 – FORNECIMENTO DE INTERNET: Prestação de Serviço, visando o acesso à internet com instalação de no mínimo 5 rádios Hotspots, no recinto para transmissão dos shows e do rodeio.

3.7.12 – ILUMINAÇÃO DE ARENA: Iluminação com no mínimo 12 postes. Cada unidade deverá conter 01 lâmpada de no mínimo 2.000 mil watts, 01 mega brutes de no mínimo 6000 mil watts, 01 moving beam 330r no mínimo 15 watts, 01 reator de no mínimo 2000 watts, cabo de energia 4x4x pp de no mínimo 50 metros linear, montados em estruturas box Truss de alumínio Q 25 com altura de 6 metros.

3.7.13 – ESTÚDIO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO DO RODEIO: Serviço de filmagem das montarias e dos shows para transmissão nos painéis de led com transmissão ao vivo do rodeio. Deverá



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

fornecer estrutura profissional composta por três câmeras de vídeo, sendo duas posicionadas na arena e uma dedicada aos bretes, acrescida de uma câmera aérea (drone) para captação de imagens panorâmicas, utilizando equipamentos de padrão profissional, equivalentes ou superiores às marcas reconhecidas como sony, canon ou blackmagic design com 840 linhas de Resolução Sistema de gravação com imagens ligadas diretas ao equipamento de DVD com imagens de qualidade, com lentes de alta performance (grande angular, teleobjetiva e fixa), além de sistema completo de transmissão ao vivo móvel por link dedicado via fibra óptica, incluindo mesa de corte (switcher) com replay super slow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias), codificadores, gravadores, tripés, estabilizadores, monitores de retorno e demais periféricos necessários para operação contínua e estável; inclui ainda a captação, edição e publicação diária de vídeos com os melhores momentos do evento a serem divulgados, bem como a produção do vídeo oficial da final do rodeio e a criação de clipe institucional de encerramento reunindo os principais destaques da festa, contemplando equipe técnica qualificada, direção de imagem, operação de equipamentos, edição profissional, padronização visual, inserção de identidade do evento, estratégias de distribuição digital e cumprimento rigoroso de cronograma, assegurando alta qualidade técnica, confiabilidade na transmissão e fortalecimento da presença digital do evento com veiculação de patrocinadores, cronômetro Incorporado ao telão; replay instantâneo; Sistema de Notas Incorporado ao telão.

3.7.14 – PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO DA BALADA DO CAMAROTE: A contratada deverá montar um palco pequeno com no mínimo 20m² (vinte metros quadrados) na balada do camarote, incluso na montagem: sonorização e iluminação da balada. A contratada deverá fornecer um DJ para cada noite.

3.7.15 – CATRACAS E CONTROLADORES DE ACESSO: Fornecimento de catracas eletrônicas, e/ou controladores digitais, conforme quantidade aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para os camarotes, com equipamentos e profissionais habilitados durante o evento; bem como a disponibilização de equipe para controle de acessos (equipamentos) todos os dias de evento até o término do evento.

3.7.15 – CATRACAS E CONTROLADORES DE ACESSO: Fornecimento de catracas eletrônicas, e/ou controladores digitais, conforme quantidade aprovado pelo Corpo de Bombeiros, para os camarotes, com equipamentos e profissionais habilitados durante o evento; bem como a disponibilização de equipe para controle de acessos (equipamentos) todos os dias de evento até o término do evento.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.7.16 – PISO ANTIADERENTE: Fornecimento, instalação e desmontagem de no mínimo 700 m² (quinhentos metros quadrados) de piso modular antiderrapante modelo deck, macaquinho ou equivalente, destinado aos camarins, área vip's, camarotes frontais, balada do camarote, durante o evento. O piso deverá possuir sistema de encaixe modular, alta resistência mecânica, capacidade de drenagem de água, resistência à umidade, acabamento nivelado e altura aproximada entre 3 cm e 5 cm.

3.7.17 – PULSEIRAS: Fornecimento de pulseiras, preferencialmente numeradas, para identificação e controle do público. A quantidade deverá ser compatível com o público estimado de 9.205 pessoas/dia de evento.

3.7.18 – RÁDIOS TRANSMISSORES: Rádios com fones de ouvido e microfone head set, com capacidade de transmissão dentro do recinto de festas. Cada rádio equipado com duas baterias ou carga equivalente para uso contínuo.

3.7.19 – PAVILHÃO PARA COBERTURA DA ARENA: pavilhão medindo no mínimo 40,00 x 25,00 metros, totalizando 1.000m², para cobertura da passarela do palco e arena, sendo locação de galpão sextavado em formato arqueado ou similar, sendo todo de treliças de alumínio (boxtruss), totalmente parafusada, sendo 25 metros de largura, 10 metros de altura, 40 metros de comprimento, coberto com lonas brancas (retardo antichamas) - lonas B3. Devidamente aterrado e travado com caçambas ou caixa d'água, incluindo iluminação interna completa. Toda a estrutura deverá ser branca ou metálica, a lona também branca, térmica, com retardante de chama, antirraio UV e não translúcida. As pirâmides deverão apresentar laudo antichama, demais laudos de ensaios exigidos pelo Corpo de Bombeiros, deverá estar conforme legislação vigente com apresentação da "anotação de responsabilidade Técnica" ART e/ou RRT.

3.8- A Contratada deverá enviar cópias das documentações necessárias para realização do evento para o Gestor Contratual, para fins de arquivamento até no dia do evento.

3.9- A Contratada deverá enviar cópias das documentações necessárias para realização do evento para o Gestor Contratual, para fins de arquivamento até no dia do evento.

3.10- A Contratada deverá estar com toda a estrutura montada até o dia 13/10/2026.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

3.11- Disponibilização de equipe multidisciplinar qualificada, composta por profissionais com expertise em logística de eventos, comercialização de espaços, gestão de patrocínios, segurança, e atendimento ao público.

3.12- Planejamento e execução de um sistema eficiente de controle e organização dos estacionamento, com definição de fluxos de entrada e saída, segurança patrimonial e orientação aos usuários.

3.13- Elaboração e implementação de estratégias para captação de patrocinadores, negociação de cotas, formalização de contratos, entrega de contrapartidas e gestão da exposição das marcas conforme diretrizes definidas pela organização do evento.

3.14- Responsabilidade pela negociação, contratação e administração dos espaços destinados à área comercial, parque de diversões, camarote e praça de alimentação, garantindo critérios técnicos, legais e de segurança sanitária.

3.15- Observância rigorosa das normas municipais, estaduais e federais, especialmente aquelas relacionadas à segurança de eventos, acessibilidade, vigilância sanitária, direitos do consumidor e legislação tributária.

3.16- Disponibilização de infraestrutura e equipamentos necessários à execução das atividades, tais como sistemas informatizados de gestão, materiais de sinalização, equipamentos de segurança e comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante é responsável pela regularização de toda documentação necessária para a realização do evento, sobretudo aquela relativa ao Corpo de Bombeiros (AVCB) e vistoria, custeio do ECAD, Alvarás de funcionamento e Autorizações Judiciais que se fizerem necessárias, bem como autorização da Polícia Militar, Alvará da Prefeitura Municipal, Polícia Rodoviária, Conselho Tutelar, dentre outras previstas na legislação vigente.

4.2- A contratante entregará o local do evento em plenas condições de uso e operação, incluindo maquinário para terraplanagem, limpeza e coleta de lixo. A rede elétrica permanente e o abastecimento



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

de água, quando existente no local, é de responsabilidade e manuseio exclusivo da contratante e de seus prepostos.

4.3 - A CONTRATANTE deverá exercer a fiscalização da execução contratual através de servidor designado, notificando por escrito a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção.

4.5 - A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.6 - A fiscalização da CONTRATANTE não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela concessão ora ajustada a CONTRATADA pagará à CONTRATANTE, o valor total de R\$ (.....).

5.2 - Assinado o Contrato, deverá a licitante vencedora efetuar o pagamento do preço ofertado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, através de depósito bancário em conta movimento da Prefeitura de Bernardino de Campos que será informada pelo Setor de Lançadoria do Município, mediante recolhimento através de guia específica emitida para tal finalidade.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado obedecendo às normas legais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

8.1 – O valor arrecadado em decorrência do presente contrato será alocado na seguinte receita orçamentária:



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Receita orçamentária: 1.3.1.1.01.11.004

Ficha: 200

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO ONEROSA - RODEIO 2026

Fonte de recurso: 01

Código de aplicação: 110.0000

Tesouro Municipal

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1 - O licitante ou o contratado, em conformidade com o Art. 155 da Lei 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3- dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.12- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência;

8.2.2 - Multa;



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.2.3 - Impedimento de licitar e contratar;

8.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - A sanção prevista no item 8.2.1 será aplicada exclusivamente no caso de inexecução parcial do contrato que não cause graves danos à Administração.

8.5 - A sanção prevista no item 8.2.2 será aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1.

8.5.1- Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor inadimplido limitados ao valor de 30% do valor inadimplido.

- Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.
- Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.
- Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia

8.6 - A sanção prevista no item 8.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2 a 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7 - A sanção prevista no item 8.2.4 do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.8 a 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 8.1.2 a 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8 - As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

8.9 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.12 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.16 - O presente Contrato poderá ser extinto caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA

DO FORO DE ELEIÇÃO

09.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipaussu, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

E, por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de iguais teores e formas, na presença das duas testemunhas, que após lido e achado, conforme em todos os seus termos para que produza seus jurídicos e efeitos legais.

Bernardino de Campos/SP, de de 2026.

WILSON JOSÉ GARCIA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERNARDINO DE CAMPOS

CONTRATADO:

CONTRATO N°: __/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realizar estrutura do evento, explorar estacionamento, captar patrocínios, comercializar espaços destinados a área comercial, parque de diversão, camarotes, áreas vip's e operar praça de alimentação referente ao evento Festa do Peão/MAPI – Mostra Agropecuária e Industrial 2026, que será realizado nos dias 15 a 17 de outubro do corrente ano em comemoração ao Aniversário do Município de Bernardino de Campos.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bernardino de Campos/SP, de de 2026.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Wilson José Garcia

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 313.289.268-85

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Renã José Dias da Costa

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Renã José Dias da Costa



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8080 ~~Cx~~ Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento

Cargo: Secretário Municipal de Esporte e Lazer

CPF: 364.029.438-60

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: Adevanil Batista Pereira de Souza

Cargo: Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã

CPF: 296.111.048-39

Assinatura: _____